



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 117

  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 839 - DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2019

*Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.04 – Serviços de Transporte de Alunos
Funcional Programática	12.361.0214.1056.0000 – Aquisição de Ônibus Escolar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	05
Valor Total do Crédito	R\$ 271.500,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do Programa de Ações Articuladas – PAR, destinado a aquisição de ônibus escolar, conforme processo nº 23400.002664/2018-33, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, a saber.

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 825/2018 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 798/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e seis de fevereiro de 2019.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.**



MAURICIO LAURENTE  
Diretor Departamento Administrativo